**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.11428 — ZGC ENV / DEUTZ CHINA / JV)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(C/2024/3515)

1. Em 22 de maio de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— DEUTZ China Verwaltungs GmbH («DEUTZ China», Alemanha), controlada pela DEUTZ AG (juntamente com as filiais, «DEUTZ», Alemanha),

— Zhongguancun Summit Enviro-Protection Co., Ltd («ZGC Env», China), controlada pela Comissão de Supervisão e Administração de Ativos do Estado de Pequim (China),

— Uma empresa recém-criada, DEUTZ Zhongguancun Hydrogen Technology Co., Ltd. («JV», China).

A DEUTZ China e a ZGC Env vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A DEUTZ é um fabricante de sistemas de propulsão para aplicações não rodoviárias, que desenvolve e produz sistemas de propulsão a diesel, a gás, híbridos, totalmente elétricos e a hidrogénio, utilizados numa vasta gama de aplicações, incluindo equipamento de construção, maquinaria agrícola, equipamento de movimentação de materiais ou veículos comerciais,

— A ZGC Env oferece serviços e produtos no domínio da proteção do ambiente, incluindo monitorização ambiental, controlo da poluição, eliminação e utilização de recursos, serviços de restauração ecológica e gestão ambiental.

3. As atividades da empresa comum (JV) serão as seguintes: distribuição de geradores e, eventualmente, de outras aplicações que utilizem motores de combustão interna a hidrogénio, bem como investigação e desenvolvimento nestes domínios; serviços de reparação e manutenção, incluindo venda de peças sobresselentes.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11428 — ZGC ENV / DEUTZ CHINA / JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË